Estado da Paraíba

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA

Casa Dr. Antônio Batista Santiago

AV. Presidente João Pessoa, 392 - CNPJ. 08.354.235/0001-93

www.cmitabaiana.pb.gov.br

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

PARECER ao Projeto de Lei nº 666 de 15 de Setembro de 2022 que *"Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itabaiana, para o exercício de 2023 e dá outras providências."*.

A Comissão reunida para apreciar o Projeto de Lei supracitado e suas emendas, a fim de emitir o seu parecer resolve:

Considerando que o referido Projeto de Lei, visa fixar a despesa e estimar a Receita Orçamentária Anual para 2023;

Considerando que o referido Projeto de Lei, é composto pelo Anexo de Metas Fiscais e dos Riscos Fiscais para 2023;

Considerando, que o referido Projeto de Lei trará a estimativa das receitas, por tendência do presente exercício, sendo apresentada de forma sintética e agregada, evidenciando o *déficit* ou *superávit* corrente;

Considerando, que a execução da receita obedecerá as disposições das Seções I e II do Capítulo III, artigos 11 a 14 da LC 101/2000 combinado com a Portaria 326 da Secretaria do Tesouro Nacional;

Considerando que o referido Projeto de Lei, traz em seu corpo sobre o controle de custos que será estabelecido por relação entre despesa e resultado.

Diante do exposto.

A Comissão reunida resolve exarar parecer FAVORÁVEL, ao Projeto de Lei nº 666 de 15 de Setembro de 2022.

Fabiano Oliveira de Andrade

Presidente

Cláudio Roberto Pereira de Aguiar
Vice Presidente

Maria de Fátima de Oliveira
Relator